

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.173, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Transfere Concessão de Permissão a título precário do Ponto de Táxi n.º 05 Prefixo n.º 53, de José Idelbrando Rossi Machado para Edgar dos Santos Soares, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que são conferidas pelos incisos IV e VIII, do artigo 50, e nos termos das alíneas e e g, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º 6281, em 6 de março de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

Considerando o Termo de Permissão concedido ao requerente, em 17 de abril de 2007;

Considerando o Parecer n.º 265, de 22 de novembro de 2024, da Consultoria Jurídica do Município, protocolado sob o n.º 28229;

Considerando a Orientação n.º 01, de 28 de outubro de 2024, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS;

Considerando o Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 5.337, de 1º de março de 2021, do Supremo Tribunal Federal – STF;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.053, de 26 de agosto de 2015, que *“Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel ora denominado serviço de táxi, revoga a Lei nº 4.181/2010.”*; e Decreto n.º 17.825, de 10 de setembro de 2018, que *“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.053, de 26 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, ora Denominado serviço de táxi.”*;

Considerando o MEMO n.º 62, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD;

DECRETA:

Art. 1º. É transferida a Permissão do Ponto de Táxi n.º 05, Prefixo n.º 53,

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Número 1831

localizado na Avenida Presidente Vargas (Praça XV de Novembro), de José Idelbrando Rossi Machado, residente e domiciliado nesta cidade, para Edgar dos Santos Soares, residente e domiciliado nesta cidade.

§ 1º. O veículo a ser usado para o transporte de passageiros deverá ser mantido constantemente em condições de segurança.

§ 2º. A presente permissão poderá ser revogada sempre que for julgada inconveniente ao serviço público, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O serviço ora permitido deverá se sujeitar a todas as ordens e condições emanadas da Prefeitura, a qualquer tempo.

§ 4º. Fica determinado o fiel e exato cumprimento à legislação que rege a matéria, em especial, às tabelas de preço, ficando o permissionário obrigado a comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer alteração ou ocorrência que houver, tanto do veículo, quanto do motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de março de 2025.

Jefferson Olea Homrich,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1831, em 12.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

DECRETO N.º 21.175, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Mirta Santa Maria Campos, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Juliana Raquel Sarmanho, para exercer o cargo no período de 6 a 20 de março de 2025.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Número 1831

Considerando o Ofício n.º 11, de 3 de março de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o n.º 6305, em 6 de março de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, Mirta Santa Maria Campos, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, no período de 6 a 20 de março de 2025, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Juliana Raquel Sarmanho que gozará período de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de março de 2025.

Jefferson Olea Homrich,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1831, em 12.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

DECRETO N.º 21.176, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora Marilene Soares da Silva, a contar de 6 de março de 2025, do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º 5764, em 27 de fevereiro de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Número 1831

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora Marilene Soares da Silva, a contar de 6 de março de 2025, do cargo de Servente, regime estatutário, matrícula funcional n.º 1006, nível 1, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de março de 2025.

Jefferson Olea Homrich,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1831, em 12.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 21.177, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Cede a servidora Anajara de Oliveira Pinheiro ao Município de Cacequi e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XI, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995, que *"Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Borja e dá outras providências"*;

Considerando os artigos 24 a 27, da Lei Municipal nº 4.500, de 5 de janeiro de 2012, que *"Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Borja, institui o respectivo quadro de cargos e funções, substitui a Lei nº 1.749/90 e dá outras providências"*;

Considerando o Memo nº 197, de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Número 1831

Municipal de Educação e Cultura – SMEC, protocolado sob o nº 4468/2025, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida para o Município de Cacequi/RS – Prefeitura Municipal, mediante ressarcimento ao Município de São Borja, a servidora municipal Anajara de Oliveira Pinheiro, cargo de professora, matrícula nº 2006, nível 2, classe A, carga horária máxima de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, pelo período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. À servidora será concedida convocação de 20h (vinte horas) semanais, em regime suplementar de trabalho, com pagamento do valor correspondente, e gratificação FG 1 Supervisão Escolar – com ressarcimento ao Município de São Borja.

§ 2º. A suspensão, interrupção ou nova convocação para o regime suplementar de trabalho da servidora será formalizada mediante comunicação prévia entre os Municípios de São Borja e Cacequi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

São Borja, 10 de março de 2025.

Jefferson Olea Homrich,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1831, em 12.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no

âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de equipamentos de T.I. para adequação nas redes Wi-Fi e troca de aparelhos queimados em virtude de descargas elétricas.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>ACCESS POINT UNIFI RESUMO: • Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz) • Throughput Agregado de 5.3 Gbps (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In) (*) Interfaces de • Gerência Ethernet Bluetooth Interface de Rede (1) RJ-45 Gigabit Ethernet Botão Reset • de Fábrica LED* Branco/Azul Método de Alimentação PoE • Incluir Fonte de Alimentação Switch PoE UniFi Injetor PoE 48V, 0.5A Voltagem • Suportada 44 a 57 VDC • Consumo Máximo de Energia 13W Potência Máxima TX 2.4 GHz 22 dBm 5 GHz 26 • dBm MIMO 2.4 Ghz 5 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de • Transmissão 2.4 Ghz 5 GHz 573.5 Mbps 4.8 Gbps Ganho de Antena 2.4 Ghz 5 GHz • 4 dBi 6 dBi Montagem Parede/Teto (Incluído) Temperatura de Operação -30 a 60°C • Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação Certificações Anatel, CE, FCC, IC • 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (WiFi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps • (MCS0 - MCS31, HT 20/40) 802.11ac (WiFi 5) 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 • NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) 802.11ax (WiFi 6) 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - • MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160)</p>	UNIDADE	05
02	<p>SWITCH 16 PORTAS RESUMO: 01 Switch 16 Portas • 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) • Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz • Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps Tabela de Endereços MAC: 8K Jumbo Frame: 10KB Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia Método de Transferência: Armazena e Encaminha</p>	UNIDADE	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55)992242321(whats)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2025/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por lote. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços de serviços de arbitragem para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos de São Borja/RS. Data da sessão: 27/03/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 12/03/2025. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/25

CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 para contratação de Atendente Recreacionista e Secretário de Escola.

O Prefeito de São Borja, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os

candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2023, visando à contratação de Atendente Recreacionista e Secretário de Escola por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação - SMEEd.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 13/03/2025, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, a fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- A) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- B) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- C) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- D) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- E) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- F) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 2.1) para o cargo pretendido.
- G) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- H) Conforme Lei Municipal nº5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- I) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- J) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste

caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.

K) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.

L) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

M) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 12 de março de 2025.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel

José Luiz Rodrigues Machado,

Secretário Municipal de Administração

Prefeito

Registre-se e Publique-se: 12/03/2025

ATENDENTE RECREACIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
141	Caroline Vargas	Atendente Recreacionista
142	Daniela Pereira Chuquel	Atendente Recreacionista
143	Daiane Rosa Chuquel	Atendente Recreacionista
144	Igor Santos da Silva	Atendente Recreacionista
145	Andressa Batista da Silveira	Atendente Recreacionista
146	Gabriela Gamarra Lemos	Atendente Recreacionista
147	Carla Geane Carvalho Saraiva	Atendente Recreacionista

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Número 1831

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
29	Raquel Brendel Escobar	Secretário de Escola
30	Michele Carvalho Correa Camini	Secretário de Escola

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal à que for designado.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **13 de Março de 2025**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, situado no Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado; e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Número 1831

reconhecida em cartório.

g) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.

h) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

i) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.

j) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.

k) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
12°	Fernanda Sasso	Psicólogo

São Borja, 12 de Março de 2025.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel
Secretário Municipal de Administração

José Luiz Rodrigues Machado
Prefeito